CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

Aprovado em Única Discussão
Em: 18 / 03 / 2025
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação de Leis.
Em: 18 / 02 / 2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de garantir assistência, segurança e suporte às mulheres em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção e prevenindo casos de violência no município de Sertânia.

Art. 2º São diretrizes desta Política:

I – A criação e manutenção de um Centro de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, com assistência psicológica, jurídica e social;

II – A capacitação e treinamento contínuo da Guarda Municipal e demais agentes de segurança pública para o atendimento humanizado de vítimas de violência doméstica;

III – A criação de campanhas educativas permanentes sobre a prevenção da violência contra a mulher, envolvendo escolas, associações comunitárias e meios de comunicação;

IV – A ampliação de parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Organizações da Sociedade Civil para fortalecer a rede de apoio;

V – O incentivo à criação de cursos profissionalizantes e ações de empreendedorismo para mulheres vítimas de violência, visando sua independência econômica;

VI – A criação de um canal de denúncias municipal com atendimento 24 horas, garantindo sigilo e proteção às vítimas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua efetiva aplicação, firmando convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais para sua implementação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica instituído o programa "Patrulha Maria da Penha Municipal", que terá como atribuição:

I – O monitoramento das medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário;

II – A realização de visitas periódicas às vítimas para averiguação das condições de segurança;

III – A articulação com outros órgãos da rede de proteção para garantir o atendimento adequado às vítimas.

Art. 6º O município poderá criar um banco de dados sobre violência doméstica, contendo informações estatísticas para embasar políticas públicas preventivas e repressivas.

I – O acesso aos dados será restrito a órgãos competentes e garantirá o sigilo das vítimas;

II – O banco de dados poderá ser utilizado para a formulação de estratégias de combate à violência contra a mulher.

Art. 7º Fica determinado que estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes informativos sobre os canais de denúncia e serviços de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica.

I – O descumprimento desta obrigação poderá resultar em advertência e, em caso de reincidência, aplicação de multa.

Art. 8º Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A presente Lei busca fortalecer a rede municipal de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, garantindo suporte psicológico, jurídico e social, além de medidas preventivas para minimizar os índices de agressão no município de Sertânia. A implementação de um centro de atendimento, capacitação da Guarda Municipal e a criação de campanhas educativas são essenciais para proporcionar maior segurança às vítimas e conscientizar a população sobre a importância do enfrentamento à violência de gênero.

Além disso, a inclusão de programas de incentivo ao empreendedorismo feminino visa promover a autonomia econômica das mulheres, possibilitando que saiam do ciclo de violência. Com isso, o município reafirma seu compromisso com a dignidade, segurança e bem-estar das mulheres sertanienses.

Gabinete da Vereadora, 14 de Fevereiro de 2025.

Patrícia da Conceição Silva

PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA

VEREADORA (PSD)